



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

ENTRADA À MESA

Em: 14 DEZ 2023

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 003-C/2023

- Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-

Art. 1º. Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva INDIVIDUAL ao Projeto de Lei nº 040/2023.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de R\$ 212.740,00 (Duzentos e Doze mil Setecentos e Quarenta reais), conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.

Art. 2º. A Emenda Parlamentar Impositiva INDIVIDUAL criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar de bancada instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.

Art. 3º. Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023, e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

Art. 4º. Esta Emenda Parlamentar Impositiva INDIVIDUAL integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Ribeirão das Neves, 06 de dezembro de 2023.


VEREADOR WEBERSON EDUARDO DA SILVA

APROVADO		
UNICA DISCUSSÃO/VOTAÇÃO		
Votos <u>13</u>	Favorável <u>—</u>	Contrário <u>—</u>
<u>—</u>	Abstenção <u>—</u>	Ausentes <u>—</u>
Sala das Sessões <u>26</u> de <u>12</u> de <u>23</u>		
		
Presidente		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 003-C/2023

- Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023, e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Portanto, o presente justifica-se tendo como objetivo respaldar a decisão de destinar uma emenda parlamentar para Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de promover a castração de gatos e cães, pois é uma prática importante com diversos benefícios, tanto para os animais quanto para a sociedade em geral. Aqui estão algumas das razões pelas quais a castração é considerada significativa:

Controle populacional de animais: A castração móvel é uma ferramenta eficaz para controlar a população de animais de rua. Reduzir a reprodução descontrolada ajuda a evitar o aumento de animais abandonados e contribui para o bem-estar dos animais.

Prevenção de doenças: A esterilização pode ajudar a prevenir algumas doenças reprodutivas comuns em animais, reduzindo assim a carga de cuidados veterinários necessários para tratar essas condições. Isso pode aliviar a pressão sobre os recursos de saúde animal no município.

Melhoria do bem-estar animal: A castração pode ter benefícios para o bem-estar dos animais. Além de reduzir a incidência de certas doenças, também pode contribuir para comportamentos mais calmos e menos agressivos em animais, o que pode ser benéfico para a convivência com seres humanos e outros animais.

Redução de conflitos urbanos: Animais de rua em excesso podem causar problemas, como brigas entre animais, transmissão de doenças, danos a propriedades e preocupações com a segurança pública. O controle populacional através da castração móvel pode contribuir para minimizar esses conflitos.

Pelo exposto, não se vislumbra qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 040/2023 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este (s) Parlamentar (es), no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta (m) a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 06 dezembro de 2023.


VEREADOR WEBERSON EDUARDO DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA

INDIVIDUAL - LOA / 2024

I N C L U S Ã O

Nº Emenda: 003-C/2023

Nome do Parlamentar: WEBERSON EDUARDO DA SILVA

Órgão:

Código da Despesa 10.122.105.2836

Código 010 Descrição SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação Orçamentária:

Valor: R\$ 212.740,00 (Duzentos e Doze mil Setecentos e Quarenta reais)

Fonte: 1500.000 - Recurso Ordinário

OBJETO

Detalhamento da Emenda

Contratação de Serviços Veterinários para castração de cães e gatos. Procedimentos de esterilização de cães e gatos incluindo todos os respectivos materiais e medicamentos necessários ao pré e trans operatório dos animais, inclusa cartilha de educação em saúde, microchipagem (microchipe e aplicação) com emissão de certificado, medicações pós-operatória de acordo com o peso de cada animal e colar elisabetano.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

A N U L A Ç Ã O

Nº Emenda: **003-C/2023**

Nome do Parlamentar: WEBERSON EDUARDO DA SILVA

Órgão:

Código: 05

Descrição: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária:

Código: 003

Descrição: Sup. De Contadoria Geral

Dotação Orçamentária:

Código: 99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00.00

Descrição: Reserva de Contingência

Valor para anulação: R\$ 212.740,00 (Duzentos e Doze mil Setecentos e Quarenta reais)

Fonte: 1500.000 - Recurso Ordinário




WEBERSON EDUARDO DA SILVA